



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI N° /2026

CARACTERIZA A ESTERILIZAÇÃO GRATUITA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS COMO FUNÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA, INSTITUI SUA PRÁTICA COMO MÉTODO OFICIAL DE CONTROLE POPULACIONAL E DE ZOONOSES, PROÍBE O EXTERMÍNIO SISTEMÁTICO DE ANIMAIS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica caracterizada a esterilização gratuita de animais domésticos como função de saúde pública, constituindo medida essencial para o controle populacional de cães e gatos e para a prevenção de zoonoses no Município.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito do Município, a esterilização cirúrgica gratuita de cães e gatos como método oficial de controle populacional e de controle de zoonoses, a ser implementada pelo Poder Executivo.

Art. 3º São objetivos da presente Lei:

- I – promover a saúde pública e o bem-estar animal;
 - II – prevenir e reduzir a incidência de zoonoses;
 - III – controlar de forma ética e eficiente a população de animais domésticos;
 - IV – reduzir o abandono e os maus-tratos de animais;
 - V – incentivar a guarda responsável.

Art. 4º A execução das ações previstas nesta Lei poderá ser realizada por meio de:

- I – clínicas veterinárias públicas ou conveniadas;
 - II – convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas;
 - III – organizações da sociedade civil, associações protetoras de animais e instituições de ensino;
 - IV – programas itinerantes de esterilização.

Art. 5º Terão prioridade nos programas de esterilização gratuita:



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350030003600390040004100 - Documento assinado digitalmente
conforme MPn 2.200-2/2011 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Site: www.camaraserrae.com.br - E-mail: dabineterepublicanoribeiro@gmail.com
- ICP-Brasil





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

- I – animais pertencentes a famílias de baixa renda;
- II – animais em situação de abandono ou sob a tutela de protetores independentes;
- III – animais recolhidos pelo serviço público municipal;
- IV – animais pertencentes a cuidadores de colônias reconhecidas pelo Município.

Art. 6º Fica expressamente proibido o extermínio sistemático de animais urbanos, especialmente cães e gatos, como método de controle populacional ou de combate a zoonoses, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação sanitária específica, mediante laudo técnico veterinário que comprove risco iminente à saúde pública.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover campanhas permanentes de:

- I – conscientização sobre guarda responsável;
- II – importância da esterilização;
- III – prevenção de zoonoses;
- IV – combate aos maus-tratos e ao abandono de animais.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 21 de janeiro de 2026.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003066339003A01P09. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Site: www.camarasempapel.com.br/ E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei reconhece a esterilização gratuita de animais domésticos como medida fundamental de saúde pública, em consonância com princípios éticos, científicos e sanitários amplamente adotados no Brasil e no mundo.

O controle populacional por meio da esterilização é comprovadamente mais eficaz, humano e econômico do que métodos baseados no extermínio de animais, além de contribuir significativamente para a redução de zoonoses, do abandono e dos maus-tratos.

A proibição do extermínio sistemático de animais urbanos reafirma o compromisso do Município com políticas públicas modernas, éticas e responsáveis, promovendo o equilíbrio entre a saúde humana, a saúde animal e o meio ambiente.

Diante da relevância social, sanitária e humanitária da proposta, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500360036139003A012009. Documento assinado digitalmente
conforme MP-Maior nº 2.200-2, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Site: www.camarasempapel.com.br E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com
ICP-Brasil

